



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 02370/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA: 13/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - :
Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município

INTERESSADOS:
Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



PROPOSTA PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: AUTO POSTO VENEZA						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 36.655.182/0001-86						
INSC. EST.: 16.362.961-7						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)						
ENDEREÇO: R FRANCISCO CIRILO DANTAS, 308						
BAIRRO: CENTRO				CIDADE: SANTA LUZIA		
CEP: 58600-000				E-MAIL: POSTOVENEZAPB@GMAIL.COM		
TELEFONE: (83)99943-6770				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE				TELEFONE: (83)99943-6770		
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE		
Nº DA AGÊNCIA: 1127-4				CONTA CORRENTE: 24723-5		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	CASOLINA COMUM	PETROBRAS	15.000	LITRO	R\$ 5,94	R\$ 89.100,00
02.	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	PETROBRAS	7.000	LITRO	5,89	R\$ 41.230,00
03.	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	20.000	LITRO	R\$ 5,97	R\$ 119.400,00
TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS.						

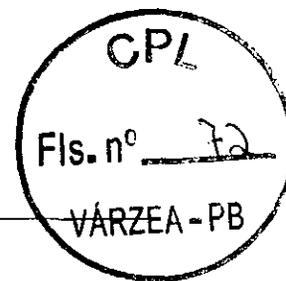
A EMPRESA: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA DECLARA QUE: ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

SANTA LUZIA-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025

Fábio Júnio dos Santos Nascimento
FABIO JÚNIO DOS SANTOS NASCIMENTO
RESPONSÁVEL

AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
R. FRANCISCO CIRILO DANTAS, 308, CENTRO SANTA LUZIA – PB. CEP.: 58.600-000
CNPJ: 36.655.182/0001-86



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Administrativo. Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município. Dispensa de Licitação. art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Prosseguimento do Feito.

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea- PB, atendendo solicitação do Ilmo. Sr. Agente de Contratação para Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, pelo que **emito o seguinte parecer**:

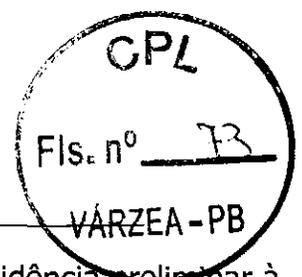
No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha dos fornecedores: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento com o(s) fornecedor(s):

- 54.017.258 AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86, vencendo no item 01, 02 e 03.

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se com a consulta com no mínimo 03 (três) preços, sendo através Fornecedores do ramo pertinente e a empresa 54.017.258 AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86 que apresentou proposta de preços dentro do previsto, conciliando com o preço médio, verificado pelo Agente de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.



A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

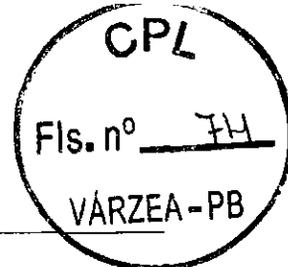
"Art. 75 - É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Diante da situação, o que requer imediata atuação corretiva, ao lado de situações que determinam a rápida adoção de providências eficientes. Na verdade, essas duas situações se entrelaçam e se exigem reciprocamente. De todo modo, ambas são efetivamente contempladas, expressa ou implicitamente, pela prescrição constante do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, acima transcrito.

O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la. Isso porque a situação de emergência é apurável no mundo dos fatos e possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de



planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar. A contratação direta aqui tratada com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, visa efetivamente sanar o problema de abastecimento da frota por não existir contratação vigente em decorrência de início de gestão.

Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância a Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

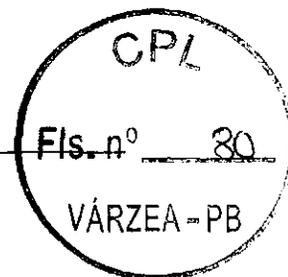
O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso VIII, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal.

SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

VÁRZEA/PB, 06 de Janeiro de 2025.


POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 00001/2025

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:

- **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86, com sede na Rua Francisco Cirilo Dantas, nº 308, Centro - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de **R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02 e 03.

Várzea-PB, 06 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:

AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86, com sede na Rua Francisco Cirilo Dantas, nº 308, Centro – Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de **RS 249.730,00** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02 e 03.

VÁRZEA-PB, 06 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA- PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Em, 02 / 01 / 2025

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Venezia Comercio de Combustiveis LTDA.
CNPJ: 36.655.182/0001-86 INSC. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: Rua Francisco Cirilo Dantas, N: 308, B. Centro.
CIDADE: Santa Luzia ESTADO: PB
TELEFONE: 83-99443-6770 E-MAIL: PostoVenezapb@gmail.com

O Município de Várzea/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1.0 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e aditivo Arla, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município até 31 de dezembro de 2025.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	80.000	Litro	5,94	475.200,00
02	Óleo Diesel S-500 Comum	40.000	Litro	5,89	235.600,00
03	Óleo Diesel S10	115.000	Litro	5,97	686.550,00
04	Arla Aditivo	5.000	Litro	6,50	32.500,00
05	Etanol	30.000	Litro		
VALOR TOTAL RS					1.429.850,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

Auto Posto Venezia
CNPJ: 36.655.182/0001-86
Rua Francisco Cirilo Dantas, B. Centro
Santa Luzia - PB

Assinatura e carimbo da empresa

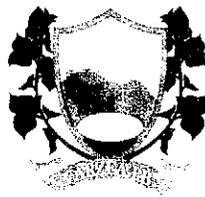
J.F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 9

Sítio Sucesso MG Rod. A Maranhão - Zona Rural:

CEP 58.620-000

V A R Z E A - P O 9

Estimativa da despesa. Doc. 02370/25. Data: 13/01/2025 14:27. Responsável: [Redacted]



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Em, 02/03/25

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: L.F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, Lda.

CNPJ: 04.983.895/0001-82 INSC. ESTADUAL: 1613-15480

ENDEREÇO: ROD. ANÍSIO MARINHO, Pq. 233

CIDADE: VÁRZEA ESTADO: PARAÍBA

TELEFONE: (83)3469-1166 E-MAIL: LFCOMERCIODECOMBUSTIVEIS@GMAIL.COM

O Município de Várzea/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1.0 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel) e aditivo Arla, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município até 31 de dezembro de 2025.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	80.000	Litro	6,09	487.200,00
02	Óleo Diesel S-500 Comum	40.000	Litro	6,19	247.600,00
03	Óleo Diesel S10	115.000	Litro	6,29	723.350,00
04	Arla Aditivo	5.000	Litro		
05	Etanol	30.000	Litro		
VALOR TOTAL RS					1.458.150,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA- PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Em, 02/01/25

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Sabugi LTDA

CNPJ: 11.719.241/0001-01 INSC. ESTADUAL: 161728790

ENDEREÇO: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima

CIDADE: São José do Sabugi - Pb. ESTADO: Paraíba

TELEFONE: (83)99904-4192 E-MAIL: posto1sabugi@gmail.com

O Município de Várzea/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1.0 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel) e aditivo Arla, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município até 31 de dezembro de 2025.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	80.000	Litro	5,96	476.800,00
02	Óleo Diesel S-500 Comum	40.000	Litro	5,94	237.600,00
03	Óleo Diesel S10	115.000	Litro	5,99	688.850,00
04	Arla Aditivo	5.000	Litro	-	-
05	Etanol	30.000	Litro	-	-
VALOR TOTAL R\$					1.403.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

Letícia Araújo de Medeiros
Assinatura e carimbo da empresa

CNPJ:11.719.241/0001-01
AUTO POSTO SABUGI LTDA
R Governador Ronaldo Cunha Lima, 01 - Centr
CEP: 58.810 - 000
São José do Sabugi / PB

PRINCIPA / PRODUTO / GASOLINA COMUM



320102001

GASOLINA COMUM C

Baseado nos últimos 40 dias

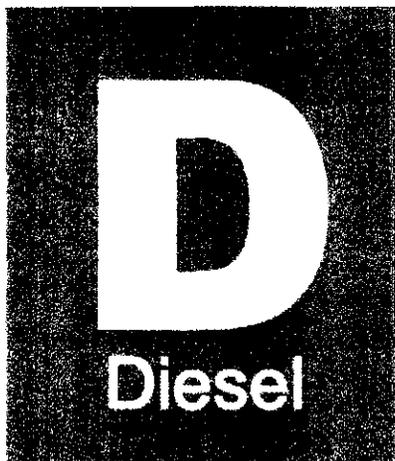
R\$ 5⁹⁶Média histórica
40 diasR\$ 6⁰⁴Maior média diária
01/01/2025R\$ 5⁸⁹Menor média diária
23/12/2024

ⓘ Importante

⚙️ Todos os filtros

☰ Mais ...

PRINCIPAL / PRODUTOS / OLEO DIESEL COMUM S500 DC



820101012

OLEO DIESEL COMUM S500 DC

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ 5⁹⁹

Média histórica
40 dias

Maior média diária
01/01/2025

R\$ 5⁷⁴

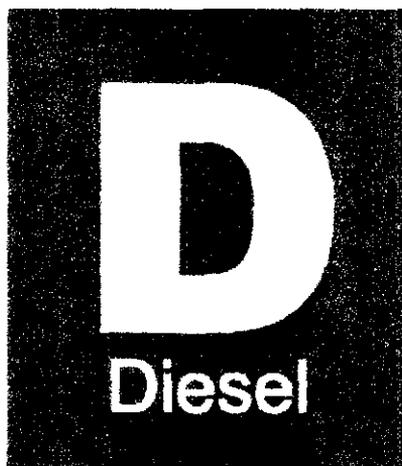
Menor média diária
23/12/2024

ⓘ Importante ⚙️ Todos os filtros ☰ Mais ...



--	--	--	--

PRINCIPA / PRODUTO / OLEO DIESEL S10



820101034

OLEO DIESEL S10

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ 5⁹⁹

Média histórica
40 dias

R\$ 6⁰⁴

Maior média diária
01/01/2025

R\$ 5⁸⁸

Menor média diária
23/12/2024

Favoritar

Ver Histórico



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

Fontes de pesquisa:

Pesquisa 01: LF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.983.895/0001-82

Pesquisa 02: AUTO POSTO SABUGI LTDA, CNPJ Nº 11.719.214/0001-01

Pesquisa 03: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 36.655.182/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT.	UNID.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		MÉDIA	V. TOTAL
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total		
01	Gasolina Comum	15.000	Litro	6,09	91.350,00	5,96	89.400,00	5,94	89.100,00	R\$ 6,00	R\$ 89.950,00
02	Óleo Diesel S-500 Comum	7.000	Litro	6,19	43.330,00	5,94	41.580,00	5,89	41.230,00	R\$ 6,01	R\$ 42.046,67
03	Óleo Diesel S10	20.000	Litro	6,29	125.800,00	5,99	119.800,00	5,97	119.400,00	R\$ 6,08	R\$ 121.666,67
VALORES TOTAIS					260.480,00		250.780,00		249.730,00		R\$ 253.663,33

Valor Estimado nas Pesquisas de Preços (Média): R\$ 253.663,33 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

O menor preço ofertado foi:

- AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 36.655.182/0001-86, cujo valor total para o(s) item(ns): 01, 02 e 03, foi de R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

Obs: Foram Anexados as pesquisas de preços, comprovações de média histórica de preços do Preço da Hora/PB, onde comprova-se que os preços pesquisados estão compatíveis com a média do PREÇO DA HORA/PB.

Obs: as quantidades das pesquisas de preços estão com quantitativos superiores as quantidades do Mapa, tendo em vista que foi o formulário de pesquisa utilizado foi o referente as quantidades anuais.

Várzea/PB, 03 de Janeiro de 2025.

José Jubson Souto Dantas

José Jubson Souto Dantas
 Planejamento e Finanças



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

3. OBJETO:

Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

4. JUSTIFICATIVA:

No início de um mandato, é comum que a nova gestão encontre dificuldades administrativas ou operacionais, como ausência de contratação vigente para serviços essenciais.

- Sem contratação vigente para o fornecimento de combustível, acarretará a paralisação de serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte escolar, ambulâncias, viaturas de segurança pública e outros.
- A continuidade desses serviços é indispensável para garantir o bem-estar da comunidade.
- Nesse contexto, a emergência é caracterizada pela necessidade de abastecimento imediato para evitar a interrupção de serviços essenciais.

Além disso a Dispensa Emergencial é temporária, visto que já está em andamento o processo para regularização do fornecimento por meio de licitação.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

6. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Gasolina Comum	15.000	Litro
02	Óleo Diesel S-500 Comum	7.000	Litro
03	Óleo Diesel S10	20.000	Litro

7. TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra



Material de consumo

Material permanente / equipamento

8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 05 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

baixo médio alto

10. FONTE DE RECURSOS: 02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1026.2012 - Manutenção do FUNDEB - 30% outros

1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

12.361.1034.2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.3000 Material de Consumo

1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

3390.3000 - Material de Consumo

12.361.1026.2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

3390.3000 - Material de Consumo

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

3390.3000 - Material de Consumo

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

3390.3000 - Material de Consumo

10.302.1021.2090 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta



Complexidade

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3000 - Material de Consumo

10.301.1021.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

3390.3000 - Material de Consumo

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

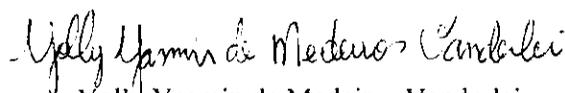
11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

a) Prazo de entrega: Imediato:

O prazo do contrato será de até 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

12. LOCAL DE ENTREGA: Os veículos serão abastecidos nas bombas de combustíveis da empresa contratada.

Várzea/PB. 02 de janeiro de 2025.


Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO SOLICITADO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

DISPENSA: Nº 00001/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:

Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Em seguida o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação. Eis-las:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

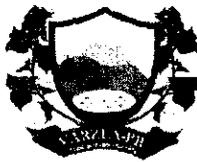
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Como se observa a lei estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E sob essa ótica se demonstrará a situação de emergência.



I - DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Definindo o que seja uma situação de emergência o renomado Marçal Justen Filho, doutrinou:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização de sacrifício a esses valores.

Outrossim é bom destacar a importância continuidade desses serviços é indispensável para garantir o bem-estar da comunidade. Nesse contexto, a emergência é caracterizada pela necessidade de abastecimento imediato para evitar a interrupção de serviços essenciais.

II - CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO

Considerando que no início de um mandato, é comum que a nova gestão encontre dificuldades administrativas ou operacionais, como ausência de contratação vigente para serviços essenciais. Sem contratação vigente para o fornecimento de combustível, acarretará a paralisação de serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte escolar, ambulâncias, viaturas de segurança pública e outros. A continuidade desses serviços é indispensável para garantir o bem-estar da comunidade. Nesse contexto, a emergência é caracterizada pela necessidade de abastecimento imediato para evitar a interrupção de serviços essenciais.

Além disso a Dispensa Emergencial é temporária, visto que já está em andamento o processo para regularização do fornecimento por meio de licitação.

Considerando que, se durante este intervalo, caso seja necessário a abertura de processo licitatório, após sua conclusão, a dispensa poderá ser encerrada, a fim de que estes serviços não sofram descontinuidade.

III - RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR

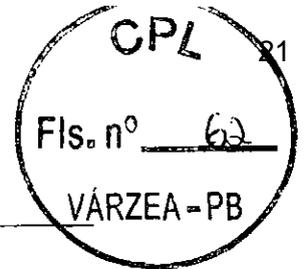
Procedeu-se com pesquisas de preços junto a Fornecedores do ramo os quais foram comparados com os preços da plataforma preçodahora/pb, onde verificou-se compatibilidade entre os mesmos, encontrando assim o valor estimado de R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais) para a contratação junto a empresa AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86. Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

VÁRZEA - PB, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO
Agente de Contratação

MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

MARIA ROSELENE DE MEDEIROS
Equipe de Apoio



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO SOLICITADO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

DISPENSA: Nº 00001/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:

Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Em seguida o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação. Eis-las:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

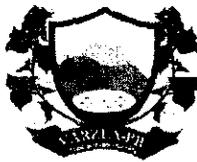
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Como se observa a lei estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E sob essa ótica se demonstrará a situação de emergência.



I - DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Definindo o que seja uma situação de emergência o renomado Marçal Justen Filho, doutrinou:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização de sacrifício a esses valores.

Outrossim é bom destacar a importância continuidade desses serviços é indispensável para garantir o bem-estar da comunidade. Nesse contexto, a emergência é caracterizada pela necessidade de abastecimento imediato para evitar a interrupção de serviços essenciais.

II - CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO

Considerando que no início de um mandato, é comum que a nova gestão encontre dificuldades administrativas ou operacionais, como ausência de contratação vigente para serviços essenciais. Sem contratação vigente para o fornecimento de combustível, acarretará a paralisação de serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte escolar, ambulâncias, viaturas de segurança pública e outros. A continuidade desses serviços é indispensável para garantir o bem-estar da comunidade. Nesse contexto, a emergência é caracterizada pela necessidade de abastecimento imediato para evitar a interrupção de serviços essenciais.

Além disso a Dispensa Emergencial é temporária, visto que já está em andamento o processo para regularização do fornecimento por meio de licitação.

Considerando que, se durante este intervalo, caso seja necessário a abertura de processo licitatório, após sua conclusão, a dispensa poderá ser encerrada, a fim de que estes serviços não sofram descontinuidade.

III - RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR

Procedeu-se com pesquisas de preços junto a Fornecedores do ramo os quais foram comparados com os preços da plataforma preçodahora/pb, onde verificou-se compatibilidade entre os mesmos, encontrando assim o valor estimado de R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais) para a contratação junto a empresa AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86. Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

VÁRZEA - PB, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO
Agente de Contratação

MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

MARIA ROSELENE DE MEDEIROS
Equipe de Apoio



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Várzea/PB, 03 de Janeiro de 2025.

Do: Agente de Contratação

Para: Tesoureiro

Pelo presente solicito de V. S^a, verificar se existe previsão orçamentária, visando à Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, no valor estimado de **RS 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais)**, baseado na média de preços para os itens constantes na pesquisa de mercado, conforme mapa comparativo.

Atenciosamente.

ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO
Agente de Contratação



TESOURARIA

VÁRZEA, 03 de janeiro de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 03 (três) meses ou até o término de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1026.2012 - Manutenção do FUNDEB - 30% outros

1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

12.361.1034.2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.3000 Material de Consumo

1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.3000- Material de Consumo

12.361.1026.2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.3000 - Material de Consumo



- 10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3000 - Material de Consumo
1.500.1002 Recursos vinculados de Impostos -- ASPS
3390.3000 - Material de Consumo
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.
3390.3000 - Material de Consumo
10.302.1021.2090 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
3390.3000 - Material de Consumo
10.301.1021.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.
3390.3000 - Material de Consumo
02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2018.0044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3000 - Material de Consumo
02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3000 - Material de Consumo
02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3000 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

1.2. A Lei n. 14.133/2021 prever o atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Gasolina Comum	15.000	Litro	5,94	89.100,00
02	Óleo Diesel S-500 Comum	7.000	Litro	5,89	41.230,00
03	Óleo Diesel S10	20.000	Litro	5,97	119.400,00
VALOR TOTAL					249.730,00

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no início de um mandato, é comum que a nova gestão encontre dificuldades administrativas ou operacionais, como ausência de contratação vigente para serviços essenciais. Sem contratação vigente para o fornecimento de combustível, acarretará a paralisação de serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte escolar, ambulâncias, viaturas de segurança pública e outros. A continuidade desses serviços é indispensável para garantir o bem-estar da comunidade. Nesse contexto, a emergência é caracterizada pela necessidade de abastecimento imediato para evitar a interrupção de serviços essenciais.



Além disso a Dispensa Emergencial é temporária, visto que já está em andamento o processo para regularização do fornecimento por meio de licitação.

Considerando que, se durante este intervalo, caso seja necessário a abertura de processo licitatório, após sua conclusão, a dispensa poderá ser encerrada, a fim de que estes serviços não sofram descontinuidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução para atender a demanda com maior brevidade é a contratação de fornecimento de combustíveis com Postos de Combustíveis autorizados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço, a ser contratado mediante processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prestação do serviço decorre de necessidade urgente, cujo serviço não realizado ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. Os serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0044/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 -- Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias a realização dos serviços e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de início dos serviços é imediato, após a emissão da ordem de serviços;

6.2. Os serviços serão acompanhados pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. O prazo do contrato será de até 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de VÁRZEA/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1026.2012 - Manutenção do FUNDEB - 30% outros

1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

12.361.1034.2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.3000 Material de Consumo

1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.3000- Material de Consumo

12.361.1026.2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.3000 - Material de Consumo

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.3000 - Material de Consumo

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.



3390.3000 - Material de Consumo

10.302.1021.2090 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3000 - Material de Consumo

10.301.1021.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

3390.3000 - Material de Consumo

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada

8.2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

b) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.



RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.
 - 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 12.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 12.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

VÁRZEA/PB, 03 de janeiro de 2025.

José Jubson Souto Dantas
José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças

RECIBO DE PROTOCOLO

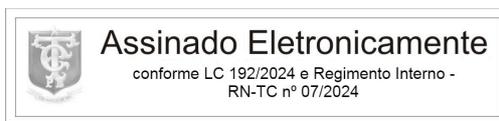
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/01/2025 às 14:27:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 02370/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Número da Licitação: 00001/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 06/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Valor: R\$ 249.730,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: : Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 249.730,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.655.182/0001-86
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f9e4d911f6b8aaf310de8f4f46fa40c9
Autorização da autoridade competente	Sim	7ccd013f3fbc491ad1e77bf0e9e7255f
Estimativa da despesa	Sim	6a21f6bd9f9b873dee7c39d79d5291d5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	52d6d4adddbe3377e4ab8ed2087186f3
Justificativa de preço	Sim	c5e0b3a4c0887da9f57a5b94b8eabe29
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c5e0b3a4c0887da9f57a5b94b8eabe29
Previsão Orçamentária	Sim	229583f60acc439c956712d3e217248a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	90550e69cd6827167e16efbd5b527210
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sim	be0f00a56f2b4bf8869b077560b31c62

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATO Nº 20101/2025
DISPENSA Nº 00001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB E 54.017.258 AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB e do outro lado a Empresa AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86, com sede na Rua Francisco Cirilo Dantas, nº 308, Centro – Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, por seu representante legal, o Sr. Fabio Junio dos Santos Nascimento, brasileiro, portador do RG nº 3290364 SSDSPB e do CPF nº 075.009.854-60, residente e domiciliado á Rua da Cajarana, 119, São José, Santa Luzia/PB, denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços mencionados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2025**, com fundamento legal no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00001/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

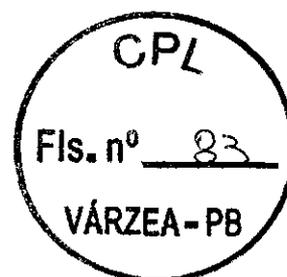
- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de início dos serviços é **IMEDIATO** após a emissão da ordem de serviços;
- 3.2. Os serviços serão acompanhados pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

36.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1026.2012 - Manutenção do FUNDEB - 30% outros

1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos – MDE

3390.3000 - Material de Consumo

12.361.1034.2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos – MDE

3390.3000 - Material de Consumo

1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.3000 - Material de Consumo

1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 3390.3000- Material de Consumo

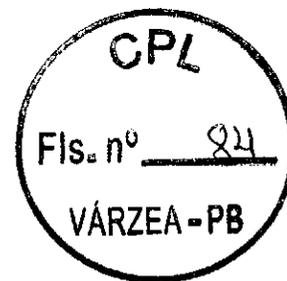
12.361.1026.2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.3000 - Material de Consumo

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.3000 - Material de Consumo

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

3390.3000 - Material de Consumo

10.302.1021.2090 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3000 - Material de Consumo

10.301.1021.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

3390.3000 - Material de Consumo

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

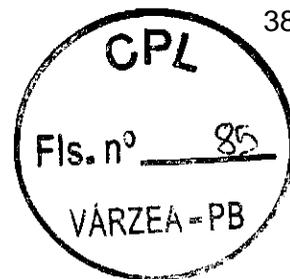
6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



38

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

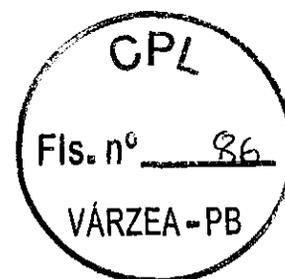
10.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

10.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

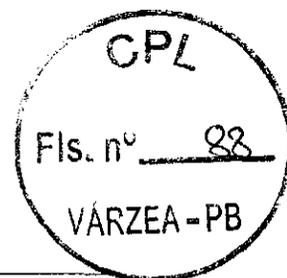
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

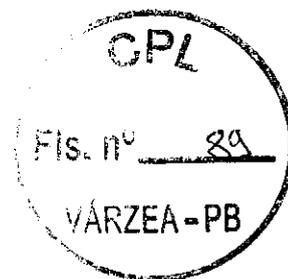
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o FORO da cidade de VÁRZEA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/PB, 06 de Janeiro de 2025.

PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403

Assinado de forma digital por
 PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.01.07 14:42:29 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
 Prefeito
CONTRATANTE

AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE
 COMBUSTIVEIS LTDA:36655182000186

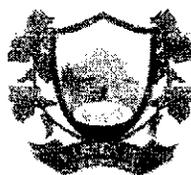
Assinado de forma digital por AUTO
 POSTO VENEZA COMERCIO DE
 COMBUSTIVEIS LTDA:36655182000186
 Dados: 2025.01.07 14:35:32 -03'00'

**AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE
 COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ Nº 36.655.182/0001-86
CONTRATADA

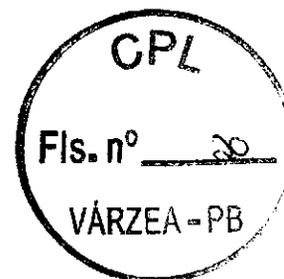
TESTEMUNHAS:

1) _____
 NOME/CPF

2) _____
 NOME/CPF



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**



PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

44

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

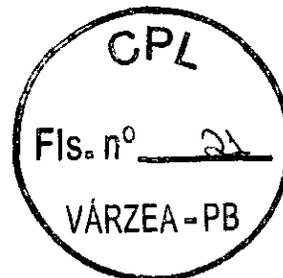
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



44



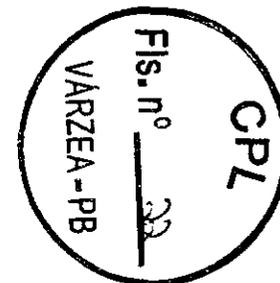
A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 10/12/2024, término em 15/12/2024 e nota final 66.67.

Betânia Lemos

Presidente



Histórico

Nome:

**ANTONIO THOMAS DE
MEDEIROS BISNETO**

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

10/12/2024 a 09/01/2025

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

66.67

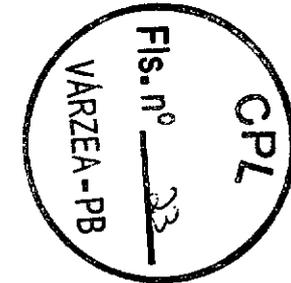
Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **iDxf15343166x6r4**

Este certificado foi gerado em 15/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP Escola Nacional de
Administração Pública

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 02370/25. Data: 13/01/2025 16:19. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por convidado em 29/01/2025 12:20. Validação: B0E9.6C23.4593.2A50.F12D.912A.EADE.A80C.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20101/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.

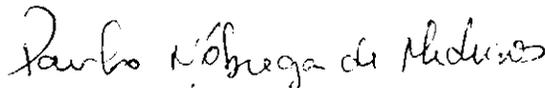
CONTRATADA: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86.

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02 e 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório.

DATA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2025.


PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito





AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

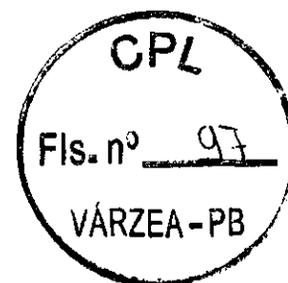
Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, autoriza a empresa AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86, com sede na Rua Francisco Cirilo Dantas, nº 308, Centro – Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, por seu representante legal, o Sr. Fabio Júnio dos Santos Nascimento, brasileiro, portador do RG nº 3290364 SSDSPB e do CPF nº 075.009.854-60, residente e domiciliado á Rua da Cajarana, 119, São José, Santa Luzia/PB, a iniciar os serviços cuja descrição de quantidade, características e valor que seguem abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Gasolina Comum	15.000	Litro	5,94	89.100,00
02	Óleo Diesel S-500 Comum	7.000	Litro	5,89	41.230,00
03	Óleo Diesel S10	20.000	Litro	5,97	119.400,00
VALOR TOTAL					249.730,00

Fica a empresa acima citada, ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes no contratada na DISPENSA Nº 00001/2025.

Várzea/PB, 06 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 07 de janeiro de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município. RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86, com sede na Rua Francisco Cirilo Dantas, nº 308, Centro – Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02 e 03. VÁRZEA-PB, 06 de janeiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS Prefeito Municipal

DATA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 20101/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86. OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02 e 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório.



Edital, Licitações e Contratos

< VOLTAR

MODALIDADE/Nº:	Dispensa(Lei nº 14.133/21) 00001/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Segunda-Feira, 6 de Janeiro de 2025
NÚMERO DO PROCESSO:	00001/2025
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.
BAIXAR DOCUMENTO:	<ul style="list-style-type: none">• Clique aqui para visualizar o Documento de Dispensa
SITUAÇÃO:	Informações Complementares

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

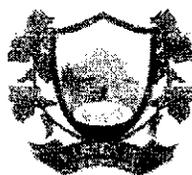
Prefeitura Municipal de Várzea

📍 Rua Manoel Dantas de Medeiros, 279 - Centro | CEP: 3469.1158

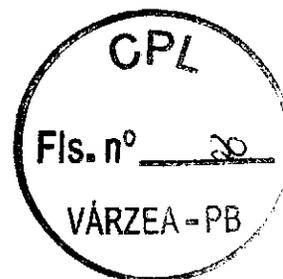
📞 (83) 3469-1158 ✉ pm@varzea.pb.gov.br

📄 CNPJ.: 08.884.066/0001-01

PRÉCIZOUM ♥ E PROFISIONALISMO PRA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**



PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

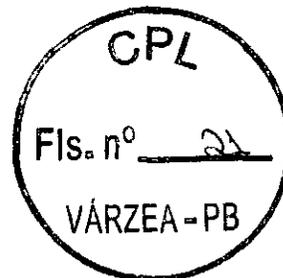
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO





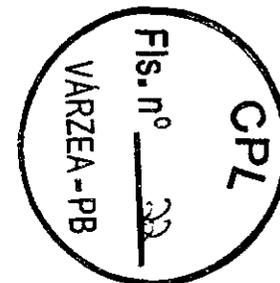
A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 10/12/2024, término em 15/12/2024 e nota final 66.67.

Betânia Lemos

Presidenta



Histórico

Nome:

**ANTONIO THOMAS DE
MEDEIROS BISNETO**

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

10/12/2024 a 09/01/2025

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

66.67

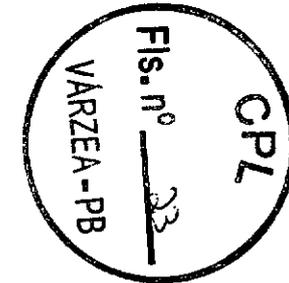
Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **iDxf15343166x6r4**

Este certificado foi gerado em 15/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP Escola Nacional de
Administração Pública





SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Várzea/PB, 03 de Janeiro de 2025.

Do: Agente de Contratação

Para: Tesoureiro

Pelo presente solicito de V. S^a, verificar se existe previsão orçamentária, visando à Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, no valor estimado de **RS 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais)**, baseado na média de preços para os itens constantes na pesquisa de mercado, conforme mapa comparativo.

Atenciosamente.

ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

Agente de Contratação



TESOURARIA

VÁRZEA, 03 de janeiro de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 03 (três) meses ou até o término de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1026.2012 - Manutenção do FUNDEB - 30% outros

1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

12.361.1034.2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.3000 Material de Consumo

1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.3000- Material de Consumo

12.361.1026.2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 - Material de Consumo

1500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE

3390.3000 - Material de Consumo

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.3000 - Material de Consumo



10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3000 - Material de Consumo
1.500.1002 Recursos vinculados de Impostos -- ASPS
3390.3000 - Material de Consumo
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.
3390.3000 - Material de Consumo
10.302.1021.2090 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
3390.3000 - Material de Consumo
10.301.1021.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.
3390.3000 - Material de Consumo
02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2018.0044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3000 - Material de Consumo
02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3000 - Material de Consumo
02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3000 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE CNPJ: 36.655.182/0001-86
COMBUSTIVEL LTDA**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

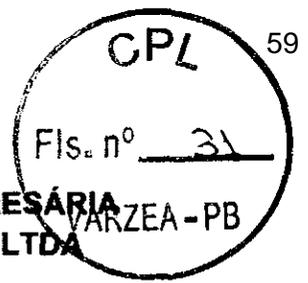
SIM

NÃO

X

Santa Luzia/PB, 02 de Janeiro de 2025

Fábio Júnio dos Santos Nascimento
FABIO JÚNIO DOS SANTOS NASCIMENTO
RESPONSÁVEL



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA DAS VITORIAS SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, Empresária, natural da cidade de São José do Sabugi – PB, data de nascimento 13/07/1998, portadora da Carteira de Identidade RG n° 4.164.779, expedida por SSDS/PB em 08/05/2013 e CPF sob o n° 120.854.354-75, residente e domiciliada na cidade de Santa Luzia - PB, na Rua da Cajarana, n° 119, São José, CEP: 58600-000;

FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Santa Luzia – PB, data de nascimento 23/01/1993, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 3.290.364, 2ª via expedida por SSDS/PB em 25/08/2015 e CPF n° 075.009.854-60, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - PB, na Rua da cajarana, n° 119, São José, CEP: 58600-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, e usará a expressão AUTO POSTO VENEZA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Cirilo Dantas, n° 308, Centro, Santa Luzia - PB, CEP: 58.600-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

CNAE N° 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

Maria das Vitorias Santos do Nascimento

FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA - P.B. AZEVA - PB
LIMITADA AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA DAS VITORIAS SANTOS DO NASCIMENTO	10.000	10.000,00	10,00
FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO	90.000	90.000,00	90,00
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

Fotos de abertura conta de Nascimento

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC).

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

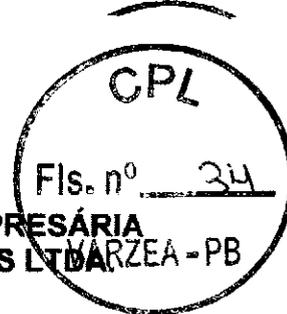
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

alguns sócios pretendem vender do contrato



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Santa Luzia - PB, 09 de março de 2020.

Maria das Vitorias Santos do Nascimento

MARIA DAS VITORIAS SANTOS DO NASCIMENTO

Sócio

Fábio Júnio dos Santos Nascimento

FÁBIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Sócio/Administrador



IM
 CARTÓRIO INÁCIO MACHADO - 1º OFÍCIO - SANTA LUZIA - PB
 Tabelião de Registro de Imóveis, Tabelião de Registro de Títulos, Assessoria e Planejamento Urbanístico
 Tabela e Registrador, MARIA DAIVA MACHADO ARRUDA

Exibidos POR AUTENTICAÇÃO A CARTA de MARIA DAS
 NEVES SANTOS DE NASCIMENTO, EM CART. 216
 de 12/03/2020
 DANIELE NOBRE GA GOMES

Cartão Digital de Identificação Tipo Normal E-A 25200892-3773

Cartão de dados do ato em íntegra disponível em: www.redeim.pb.gov.br

IM
 CARTÓRIO INÁCIO MACHADO - 1º OFÍCIO - SANTA LUZIA - PB
 Tabelião de Registro de Imóveis, Tabelião de Registro de Títulos, Assessoria e Planejamento Urbanístico
 Tabela e Registrador, MARIA DAIVA MACHADO ARRUDA

Exibidos POR AUTENTICAÇÃO A CARTA de FÁBIO
 DE SOUZA SANTOS NASCIMENTO, EM CART. 216
 de 12/03/2020
 DANIELE NOBRE GA GOMES

Cartão Digital de Identificação Tipo Normal E-A 25200892-6008

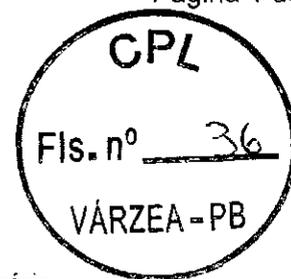
Cartão de dados do ato em íntegra disponível em: www.redeim.pb.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020 15:01 SOB Nº 25200892976.
 PROTOCOLO: 203774590 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001168789. NIRE: 25200892976.
 AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 12/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 36.655.182/0001-86



MARIA DAS VITORIAS SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/07/1998, portador da Carteira de Identidade nº 4164779 SSDS-PB e do CPF (MF) nº 120.854.354-75 e **FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1993, portador da Carteira de Identidade nº 3290364 SSDS-PB e do CPF (MF) nº 075.009.854-60, ambos residentes e domiciliados à Rua Da Cajarana, 119, São José, Santa Luzia - PB, 58.600-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, legalmente estabelecida na Rua Francisco Cirilo Dantas, 308, Centro, Santa Luzia - PB, 58.600-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 25200892976 e CNPJ nº 36.655.182/0001-86, resolve proceder com a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Da retirada de sócio

Retira-se definitivamente da sociedade a sócia: **MARIA DAS VITORIAS SANTOS DO NASCIMENTO**.

Cláusula Segunda. Da sessão de quotas

A sócia **MARIA DAS VITORIAS SANTOS DO NASCIMENTO**, cede e transfere por venda, neste ato ao sócio **FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente sua participação no capital social da empresa, o equivalente a 10.000 (dez mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que **DECLARA** ter recebido neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo primeiro. O sócio **FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, na condição de cessionário da parte cedente **MARIA DAS VITORIAS SANTOS DO NASCIMENTO**, a partir desta alteração assume como solidário, todos os direitos e deveres sociais (ativo e passivo) que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente.

Cláusula Terceira. Da distribuição e integralização do capital (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quota) de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

Cláusula Quarta - Desenquadramento - Porte Empresarial

O sócio declara que a sociedade se desenquadra da condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP para **DEMAIS**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fabio Junio dos Santos Nascimento
Maria das Vitorias Santos do Nascimento

Cláusula Quinta - Da Alteração Do Objeto Social (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS".

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividade de CNAEs: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Cláusula Sexta. Da Ratificação

As demais cláusulas constantes no Contrato Social, que por expressa determinação não foram alteradas pela presente alteração contratual em tela permanecem em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social Original de acordo e em conformidade com a lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDACAO

FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1993, portador da Carteira de Identidade nº 3290364 SDDS-PB e do CPF (MF) nº 075.009.854-60, residente e domiciliado à Rua Da Cajarana, 119, São José, Santa Luzia - PB, 58.600-000.

Único(s) sócio(s) da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, legalmente estabelecida na Rua Francisco Cirilo Dantas, 308, Centro, Santa Luzia - PB, 58.600-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 25200892976 e CNPJ nº 36.655.182/0001-86.

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adota como nome empresarial: **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

DA SEDE (art. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Cirilo Dantas, 308, Centro, Santa Luzia - PB, 58.600-000.

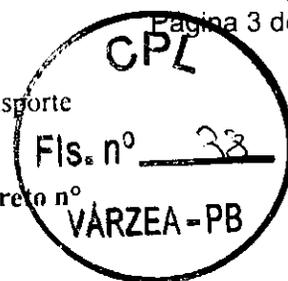
DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS".

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividade de CNAEs: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos

*Fabio Junio dos Santos Nascimento
Mecania dos Jônatas Santos do Nascimento*

automotores. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 09/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

Cláusula Quinta - O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quota) de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, assinando isoladamente, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Cláusula Sétima - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente à espécie.

Parágrafo único. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Cláusula Oitava - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona - O(s) sócio(s) poderá(ão) fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

*Fabio Junio dos Santos Nascimento
Márcia dos Vitórias Santos do Nascimento*

Cláusula Décima - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

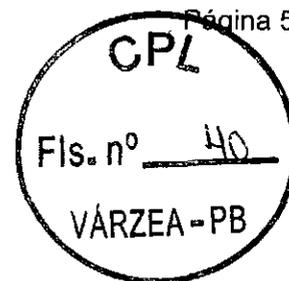
E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Santa Luzia – PB, 18 de janeiro de 2023.

Fábio Junio dos Santos Nascimento
FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Sócio administrador

Maria das Vitórias Santos do Nascimento
MARIA DAS VITORIAS SANTOS DO NASCIMENTO
Ex-sócia





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005484, registrado em 02/03/2002, inscrito no CPF nº 94278725434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
94278725434	005484	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 14:47 SOB Nº 20233027432.
PROTOCOLO: 233027432 DE 02/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301725483. CNPJ DA SEDE: 36655182000186.
NIRE: 25200892976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redeem.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 36.655.182/0001-86

FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1993, portador da Carteira de Identidade nº 3290364 SSDS-PB e do CPF (MF) nº 075.009.854-60, residente e domiciliado à Rua Da Cajarana, 119, São José, Santa Luzia - PB, 58.600-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, legalmente estabelecida na Rua Francisco Cirilo Dantas, 308, Centro, Santa Luzia - PB, 58.600-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 25200892976 e CNPJ nº 36.655.182/0001-86, resolve proceder com a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055CC)

Cláusula Primeira - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente do País, cujo aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, conforme se segue:

FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 500.000,00
TOTAL DO AUMENTO	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único. O capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente e legal do país, subscrito e integralizado pelo único sócio.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR."

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de CNAEs: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Sexta - As demais cláusulas constantes no Contrato Social, que por expressa determinação não foram alteradas pela presente alteração contratual em tela permanecem em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social Original de acordo e em conformidade com a lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDACAO

FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1993, portador da Carteira de Identidade nº 3290364 SSDS-PB e do CPF (MF) nº 075.009.854-60, residente e domiciliado à Rua Da Cajarana, 119, São José, Santa Luzia - PB, 58.600-000.

Único(s) sócio(s) da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, legalmente estabelecida na Rua Francisco Cirilo Dantas, 308, Centro, Santa Luzia - PB, 58.600-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 25200892976 e CNPJ nº 36.655.182/0001-86.

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adota como nome empresarial: **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.

DA SEDE (art. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Cirilo Dantas, 308, Centro, Santa Luzia - PB, 58.600-000.

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR."

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de CNAEs: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 09/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

Cláusula Quinta – O capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente e legal do país, subscrito e integralizado pelo único sócio.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, assinando isoladamente, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Cláusula Sétima - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente à espécie.

Parágrafo único. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Cláusula Oitava – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona – O(s) sócio(s) poderá(ão) fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou supornado pelos sócios na proporção de suas quotas.



parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço dircito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO

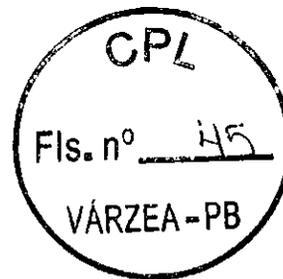
Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Santa Luzia – PB, 08 de março de 2023.

Fabio Junio dos Santos Nascimento
FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Sócio administrador

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.655.182/0001-86

NOME EMPRESARIAL:

AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2024 às 10:54 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelos](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.655.182/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2020
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO VENEZA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO CIRILO DANTAS,	NÚMERO 308	COMPLEMENTO *****
CEP 58.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOVENEZAPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9943-6770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

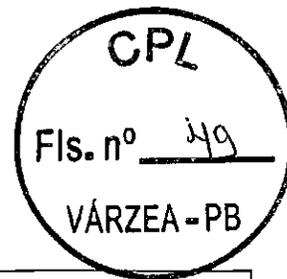
Emitido no dia 15/12/2024 às 21:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.362.961-7	SITUAÇÃO ATIVO	30/10/2020 Portaria 02538/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
NOME FANTASIA AUTO POSTO VENEZA		
CNPJ/CPF 36.655.182/0001-86	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520089297-6	
LOGRADOURO R FRANCISCO CIRILO DANTAS	NÚMERO 308	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SANTA LUZIA	CEP 58600-000	



ICMS 4731-8/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL 4731-8/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO 4732-6/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/03/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 12/06/2025
CONTROLE 202412121100241679	DATA DE EMISSÃO 12/12/2024 11:00:24

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Gestão

ALVARÁ DE LICENÇA 2024 ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Localização:

RUA FRANCISCO CIRILO DANTAS, Nº 308
BAIRRO CENTRO SANTA LUZIA/ PB

Atividade Principal:

4731-8-00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

AUTO POSTO VENEZA

Inscrição Municipal:

1439

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

36.655.182/0001-86

Data de Abertura: **20/03/2020**

RESTRICÕES: Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Bem como a obrigação de anexar a este Alvará a documentação necessária para exercer a atividade: **Licença do Corpo de Bombeiros**. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial: 20 / 03 / 2024

Vencimento: 19 / 03 / 2025


Maristela R. de Medeiros
Secretaria de Gestão Pública
CPF.: 033.424.504 - 00
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 36.655.182/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:15 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **8FA3.A376.E733.8DB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3778.7394.BB31.D0EE

Emitida no dia 12/12/2024 às 11:07:04

Nome Empresarial:

AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

FRANCISCO CIRILO DANTAS

Número:

308

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SANTA LUZIA

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.362.961-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

36.655.182/0001-86

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09090889000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3481-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003650	21/10/2024	90 DIAS	1439

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
36.655 182/0001-86	AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Endereço:		Número.	
R FRANCISCO CIRILO DANTAS,		308	
Complemento:		Bairro:	
*****		CENTRO	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solitação situação junto a Receita Tributária Municipal.

OBSERVAÇÃO

Certidão emitida em conformidade com os dados do sistema de arrecadação municipal na presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

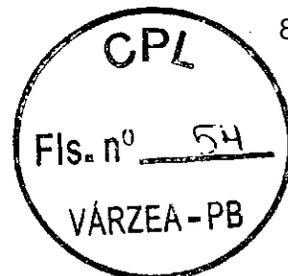
SANTA LUZIA 21 de outubro de 2024



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por gerências

--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.655.182/0001-86
Razão Social: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: R FRANCISCO CIRILO DANTAS 308 / CENTRO / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

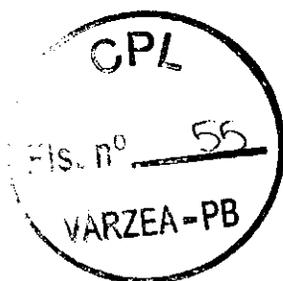
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004075483351123

Informação obtida em 03/01/2025 09:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.655.182/0001-86

Certidão n°: 85898480/2024

Expedição: 12/12/2024, às 15:31:32

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.655.182/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.655.182/0001-86

Razão Social: AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO VENEZA

Certidão emitida às 15:43 de 12/12/2024.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cIPJ+wJc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

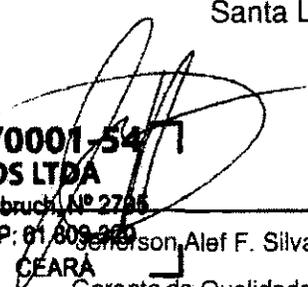


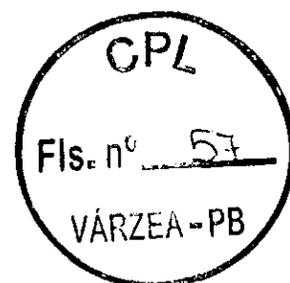
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MS SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.231/0001-54, com sede em AVENIDA Dr. MENDEL STEINBRUCH, Nº 2795 BAIRRO: PAVUNA, CIDADE: PACATUBA -CE - CEP: 61.809.320, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins de comprovação junto a processos licitatórios e outras necessidades legais que a empresa AUTO POSTO VENEZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o número 36.655.182/0001-86, com sede na rua FRANCISCO CIRILODANTAS, número 308, bairro CENTRO, CEP 58.600-000 na cidade de SANTA LUZIA-PB, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. FÁBIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do RG número 3.290.364 SSP PB e CPF número 075.009.854-60, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de combustíveis (GASOLINA e DIESEL) e fluido automotivo (ARLA 32), a referida empresa desenvolveu com competência, sem nada que a desabone.

Informamos ainda, que o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional e legais, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Santa Luzia, 12 de dezembro de 2024.


16.813.231/0001-54
MS SERVIÇOS LTDA
 Av. Dr. Mendel Steinbruch, Nº 2795
 Rod. CE-060 - CEP: 61.809.320
 PACATUBA - CEARÁ
 Jefferson Alef F. Silva
 Gerente de Qualidade.



MS SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 16.813.231/0001-54
 AVENIDA Dr. MENDEL STEINBRUCH, Nº 2795
 BAIRRO: PAVUNA, PACATUBA -CE - CEP:
 61.809.320



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 182 - Tambiá, CEP 58020-540, João Pessoa/PB
 Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
 Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15



FIS. Nº <u>58</u> VARZEA-PB	LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 0243/2023 Processo Nº 2022-003635/TEC/LO-4236 Data de Validade: 14/02/2028
--------------------------------	--

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	FABIO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Empreendimento	AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Local da atividade Licenciada:	RUA FRANCISCO CIRILO DANTAS, 308 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB
CPF/CNPJ	36.655.182/0001-86
Coordenadas Geográficas	Latitude:06° 52' 14.9" S Longitude:36° 55' 32.3" O
Atividade Licenciada:	Operação do posto de revenda varejista de combustíveis automotivos, com comercialização de: Álcool, Gasolina, Óleo Diesel, lubrificantes; TANQUES: 01(um) tanques tripartido 10/10/10m³ - Sistema de coleta e tratamento de esgoto: Tanque Séptico e Sumidouro - Área construída total: 637m².
CONDICIONANTES	

- Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-003635/TEC/LO-4236, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando os para coleta pelo serviço de limpeza municipal;
- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
- Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA;
- Executar Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta à Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA;
- Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente;
- Manter canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;
- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 15/02/2023 10:15:22
 Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 14/02/2023 14:04:01
<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=NPI-2&t=2bb9595a>



ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

13. Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
14. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes;
15. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
16. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos;
17. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
18. Havendo no período de validade do Plano de Atendimento à Emergência substituições de funcionários no empreendimento ou se houver modificações no estabelecimento, relativas a estruturas, layout, instalações, processo, etc;
19. O membro da Brigada deverá ser devidamente identificado, através de botom, crachá, bracelete, etc., ser conhecido em toda a organização e ter acesso a todas as dependências do estabelecimento em situação de risco;
20. Cabe esclarecer que este órgão não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os projetos/programas apresentados no licenciamento ambiental deste empreendimento, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is), e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s);
21. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada;
22. O Curso de Brigada de Incêndio deverá ser apresentado a cada ano (12 meses) , tendo em vista o atendimento do Art. 26 da Norma Administrativa - 120;
23. O Plano de Atendimento à Emergência deverá ser apresentado a cada 02 anos (24 meses);
24. Apresentar o teste de estanqueidade dos tanques e tubulações anualmente (12 meses) para tanques com mais de 10 (dez) anos de uso e a cada 2 (dois) anos para tanques com menos de 10 (dez) anos, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384.

JOÃO PESSOA(PB), 15/02/2023



 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7778949	25/11/2024	25/11/2024	25/02/2025
Dados básicos:			
CNPJ :	36.655.182/0001-86		
Razão Social :	AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Nome fantasia :	AUTO POSTO VENEZA		
Data de abertura :	12/03/2020		
Endereço:			
Logradouro:	RUA FRANCISCO CIRILO DANTAS		
N.º:	308	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	SANTA LUZIA
CEP:	58600-000	UF:	PB
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		NFM73HFBH8JDEKTY	



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 36655182000186

Nro. de Autori-
zação : PR/PB0203549

Nro. Despacho : ANP Nº 883

Data da Publi-
cação : 23/10/2020

Endereço : RUA FRANCISCO CIRILO DANTAS, - 308 - - CENTRO - SANTA LUZIA - PB

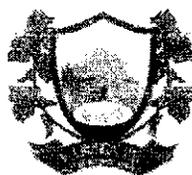


A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:30:00** horas do dia **14/10/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **EF5187A4A4C0C04F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**



PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

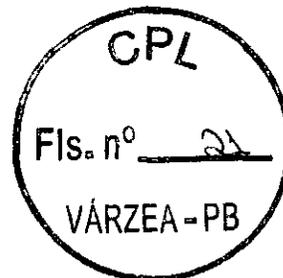
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO**, em comissão a Função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio com os seguintes membros: **MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS** e **MARIA ROSELENE DE MEDEIROS** (equipe de apoio) Suplente: **MARIA EDI ROCHA**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO





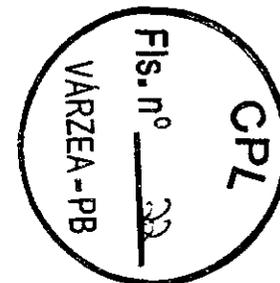
A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ANTONIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 10/12/2024, término em 15/12/2024 e nota final 66.67.

Betânia Lemos

Presidente



Histórico

Nome:

**ANTONIO THOMAS DE
MEDEIROS BISNETO**

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

10/12/2024 a 09/01/2025

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

66.67

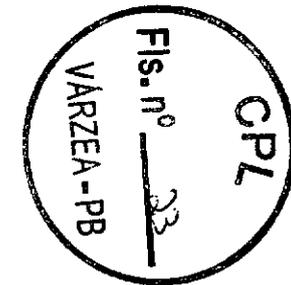
Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **iDxf15343166x6r4**

Este certificado foi gerado em 15/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP Escola Nacional de
Administração Pública

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 02370/25. Data: 13/01/2025 16:19. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 29/01/2025 12:20. Validação: B0E9.6C23.4593.2A50.F12D.912A.EADE.A80C.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/01/2025 às 16:19:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 02431/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000201012025

Data da Publicação: 07/01/2025

Data da Assinatura: 06/01/2025

Data Final do Contrato: 06/03/2025

Valor Contratado: R\$ 249.730,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município

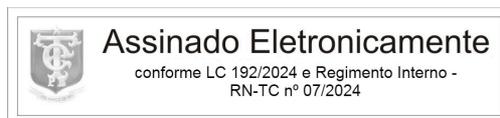
Contratado (Nome): AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Contratado (CNPJ): 36.655.182/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7769ebda974fc2b11dbdfadadaa295c0d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3d3fa288bcce92287d18f455a814bcba
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	229583f60acc439c956712d3e217248a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5b12757ef01983f02eaa4a2334ee9bbd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b0e96c2345932a50f12d912aeadea80c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b0e96c2345932a50f12d912aeadea80c
Designação do gestor do contrato	Sim	b0e96c2345932a50f12d912aeadea80c

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

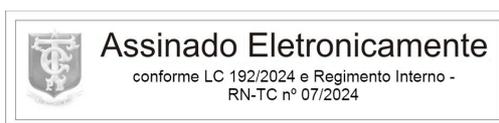
**Documento:** 02370/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/01/2025 às 16:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02431/25 ao Documento 02370/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02370/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 42	5b12757ef01983f02eaa4a2334ee9bbd
Designação da fiscalização técnica do contrato	43 - 46	b0e96c2345932a50f12d912aeadea80c
Comprovante de publicidade	47 - 50	7769ebda974fc2b11dbdfadadaa295c0d
Designação do gestor do contrato	51 - 54	b0e96c2345932a50f12d912aeadea80c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55 - 57	229583f60acc439c956712d3e217248a
Comprovantes de regularidade da contratada	58 - 89	3d3fa288bcce92287d18f455a814bcba
Designação do fiscal administrativo do contrato	90 - 93	b0e96c2345932a50f12d912aeadea80c
RECIBO PROTOCOLO	94	84339c621abbe00d78ce7000116b2197

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**